

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR- 6, com sede na Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Prédio das Pró-Reitorias, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Sr. André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO nº 45/2022, publicado no Diário Oficial de 18/11/2022, processo administrativo nº 23079.233651/2022-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de consumo para suprir as necessidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e suas diversas Unidades Gestoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos especificado no item 5, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: CLEARLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.235.521/0001-99 Endereço: Rua Pereira de Figueiredo nº 1146 – Oswaldo Cruz – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.341-030 Telefone: (21) 3598-3040 / (21) 99290-1450 - comercial.clearlimp@gmail.com Representante Legal: Marcio Andreza Da Silva CPF: [REDACTED] – CNH [REDACTED]							
Item	Descrição	CATMAT	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário	Valor total
5	INSETICIDA APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO APRESENTAÇÃO AEROSOL COM 300 ML	484679	BUZZ	Frasco 300 ml	2323	R\$ 6,75	R\$ 15.680,25
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.680,25 (quinze mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

UASG	Tipo	Município/UF de entrega	Quantidade
153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Gerenciadora	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	150
153128 - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	386
153132 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	141
153137 - MEC-DECANATO CENTRO DE CIENC.DA SAUDE UF/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	610
153145 - MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	62
153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	24
153157 - DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	500
153162 - MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	100
762400 - ESCOLA NAVA	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	150

3.3 A estimativa de consumo do órgão gerenciador e das unidades participantes é a descrita no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: **21/11/2022 a 21/11/2023**.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a essa Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE ESTEVES DA SILVA**
Data: 21/11/2022 16:37:54 -0300
Verifique em <https://verificador.jli.br>

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro

**CLEARLIMP PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:30235521000199** Assinado de forma digital por
CLEARLIMP PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:30235521000199
Dados: 2022.11.21 14:12:50 -03'00'

Razão social: Clearlimp Produtos e Serviços EIRELI
CNPJ 30.235.521/0001-99
Representante Legal: Marcio Andreza Da Silva
CPF: [REDACTED] – CNH [REDACTED]